Regulamenta a representatividade da classe patronal e dos trabalhadores no Conselho Universitário.

O CONSELHO UNIVERTÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios que presidirão a escolha dos representantes Titular e Suplente das associações patronais e das associações dos trabalhadores de que tratam os incisos XII e XIII do artigo 11 do Estatuto da Universidade:

I - Por representação das associações patronais entende-se:

a) Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul

(FIEMS);

b) Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul

(FAMASUL);

c) Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul

(FECOMÉRCIO);

II - Por representação das associações de trabalhadores

entende-se:

a) Federação dos trabalhadores na Indústria do Estado de Mato

Grosso do Sul;

b) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de

Mato Grosso do Sul;

c) Federação dos Trabalhadores no Comércio no Estado de

Mato Grosso do Sul;

III - O mandato de representação é de 02 (dois) anos, obedecida a seguinte ordem sequencial:

a) Biênio 94/96:

. Federação das Indústrias/MS

Federação dos Trabalhadores do

Comércio/MS.

b) Biênio 96/98:

. Federação da Agricultura/MS

. Federação dos Trabalhadores na

Indústria/MS.

c) Biênio 98/2000:

. Federação do Comércio/MS

. Federação dos Trabalhadores da

Agricultura/MS.

Parágrafo Único A ordem estabelecida no inciso II deste artigo repetir-se á sequencialmente nos biênios seguintes.

Art. 2º O presidente do Conselho Universitário solicitará, através de Ofício, 90 (noventa) dias antes do término do mandato do Conselheiro, à associação que indique os seus representeantes para o Biênio respectivo.

Art. 3º A Secretaria dos Órgãos Colegiados tomará as medidas que se fizerem necessárias para garantir a representatividade objeto desta Resolução, na sequência nela estabelecida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof^a LEOCADIA AGLAÉ PETRY LEME Presidente - COUNI - UEMS